LEI Nº 15/1981

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado alienar o automóvel Volkswagem Brasília, ano 1979, Placa EQ-5555, de propriedade do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 1981.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal